

DECRETO N. 15.826, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Cria o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, dispõe sobre suas atribuições, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

Considerando a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 44.085/14;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

§ 1º O Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal ficará diretamente vinculado ao Secretário de Governo.

§ 2º O Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal será constituído pelos seguintes membros:

- I - Rosa Elaine Gonzalez Teixeira - matrícula n. 319510 - área administrativa;
- II - Rifeu Corrêa - matrícula n. 320136/1 - área de finanças;
- III - Erllin Souza Monteiro - matrícula n. 597162/2 - área de planejamento;
- IV - Luís Roberto Cândido - matrícula n. 590265 - gabinete / projetos estratégicos.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

§ 3º A coordenação e sub-coordenação do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal ficará, respectivamente, a cargo dos servidores: Suely Miyuki Enomoto Russo, matrícula n. 592950 e Milton Roberto Diniz, matrícula n. 599211.

Artigo 2º O Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal será responsável pela coordenação das ações modernizadoras na área de Administração Tributária e terá as seguintes atribuições específicas:

I - identificar e selecionar os principais problemas e causas existentes na Administração Tributária Municipal que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita nas seguintes áreas e suas interseções:

- a) organização e gestão;
- b) legislação tributária;
- c) cadastros fiscais;
- d) lançamento e arrecadação dos tributos;
- e) cobrança amigável e judicial;
- f) fiscalização;
- g) anistias e isenções;
- h) estudos econômico - tributários;
- i) atendimento ao contribuinte;
- j) sistema e tecnologia de informação;
- l) relações intra e interinstitucionais;
- m) outras áreas correlatas.

II - propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da Administração Tributária Municipal junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES, bem como a outros órgãos oficiais.

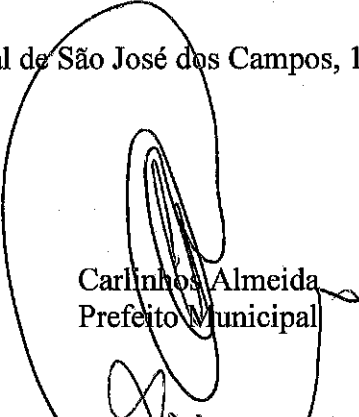
Parágrafo único. O Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário da Fazenda, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da Administração Tributária Municipal.

Art. 3º Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Planejamento Urbano, a Secretaria de Administração e a Secretaria de Assuntos Jurídicos, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de abril de 2014.




Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

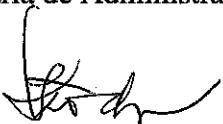


Remaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo

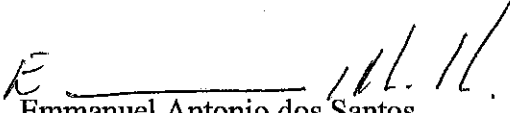
Paulo Rogerio Martins Toledo  
Secretário de Governo



Suely Miyuki Enomoto Russo  
Secretária de Administração



Fabiola de Paula Rodrigues  
Secretária da Fazenda



Emmanuel Antonio dos Santos  
Secretário de Planejamento Urbano



Luis Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa